



**LEI Nº 1980 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO  
MARCOS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: EDSON BORGES DOS SANTOS – PODEMOS**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Saúde do Homem - PSH, nas unidades da rede básica de saúde no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Saúde do Homem:

- I - sensibilizar a população masculina sobre a necessidade do autocuidado em saúde;
- II - divulgar os dados relativos à morbidade e à comorbidade da população masculina de acordo com as faixas etárias;
- III - esclarecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;
- IV - incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, definindo-os e disponibilizando-os na rede municipal de saúde;
- V - orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável;
- VI - desenvolver campanhas para a prevenção de acidentes de trânsito;
- VII - promover debates, palestras e ações voltadas para o tratamento de usuários de drogas;
- VIII - divulgar as atividades e os programas acessíveis à população masculina; e
- IX - ampliar a participação dos homens em grupos de apoio e programas da rede de saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



**Art. 3º** O Poder Executivo fará esforços para firmar parcerias com entidades públicas e privadas, com vista à implantação e ao desenvolvimento do PSH.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2023

  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**